

RESOLUÇÃO Nº 089/2024 – CONSUNI

Altera dispositivos da Resolução nº 055/2017 - CONSUNI, de 26 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre a elaboração do Plano Institucional de Qualificação Técnica - PIQT dos Técnicos Universitários da UDESC.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 44085/2024, tomada na sessão de 12 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso IV do art. 5º, da Resolução nº 55/2017 - CONSUNI, de 26 de outubro de 2017, passa a ter nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 5º (...)

IV. para adquirir direito à aposentadoria, precise e possa cumprir, a contar do início do afastamento, o tempo de serviço mínimo não inferior a 1 (uma) vez o tempo de afastamento concedido com carga horária integral;”.

Art. 2º O art. 7º, da Resolução nº 55/2017 - CONSUNI, de 26 de outubro de 2017, passa a ter nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 7º O Plano Institucional de Qualificação Técnica - PIQT será composto pelas informações contidas no anexo III desta resolução, consolidado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Humano - CDH e será submetido à apreciação e aprovação da Câmara de Administração e Planejamento – CAP.”.

Art. 3º O art. 8º, da Resolução nº 55/2017 - CONSUNI, de 26 de outubro de 2017, passa a ter nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pela CAP.”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Presidente do Consuni